Edital 06/2016 – PPgSC Universidade Federal do Rio Grande do Norte Centro de Ciências Exatas e da Terra

Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação

25 de outubro de 2016

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital para seleção de candidatos para o curso de Mestrado em Sistemas e Computação, para o período letivo 2017.1.

Pelo presente edital, é nomeado doravante SITE o conjunto de páginas Web do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação, acessível no endereço:

http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsc

1. Das Vagas

- **Art. 1.** São oferecidas até 24 (vinte e quatro) vagas para o curso de Mestrado em Sistemas e Computação.
- **Art. 2.** As vagas serão distribuídas por sub-áreas da área de concentração do Programa (Ciência da Computação), conforme a tabela a seguir:

Sub-área	Número de Vagas
Algoritmos Experimentais	3 (três)
Engenharia de Software	6 (seis)
Fundamentos de Computação	2 (duas)
Métodos Formais e Linguagens de	3 (três)
Programação	
Processamento Gráfico e	4 (quatro)
Inteligência Computacional	
Sistemas Distribuídos	3 (três)
Sistemas Integrados	3 (três)
Total	24 vagas

- §1. Será disponibilizado no SITE na seção "Documentos / Outros", documento contendo a descrição e os docentes participantes de cada uma das áreas acima.
- §2. Até 10% (dez por cento) do total de vagas será destinado preferencialmente a servidores efetivos da UFRN.

1. Das Inscrições

- **Art. 3.** As inscrições estarão abertas de 26 de outubro de 2016 até 25 de novembro de 2016.
- **Art. 4.** O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino superior em Cursos de Computação ou áreas afins, e aos alunos de cursos superiores em computação ou áreas afins que têm previsão de conclusão do curso antes do início do período letivo 2017.1, de acordo com o calendário universitário da UFRN.
- **Art. 5.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das disposições constantes neste Edital.
- **Art. 6.** Os candidatos devem preencher e submeter eletronicamente o formulário online de inscrição que será disponibilizado no SITE, seção "Processos Seletivos", durante o período definido no presente edital.
- **Art. 7.** Toda a documentação solicitada para inscrição (itens 8 e 9 do presente edital), **deve ser encaminhada eletronicamente no momento da inscrição**, por meio do formulário de inscrição neste processo seletivo no SIGAA/UFRN. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.
- §único. Os candidatos aprovados devem apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula na secretaria do Programa.
- **Art. 8.** Os documentos requeridos para a inscrição são:
- A) Cópia digital do documento de identidade, com foto recente. Serão aceitos RG, RNE, CNH, Carteira de reservista, carteira funcional emitida por órgão público federal ou Passaporte.
- B) Cópia digital do CPF (para Brasileiros).
- C) Cópia digital do Título Eleitoral e comprovante de que está em dia com a justiça eleitoral (para Brasileiros).
- D) Para candidatos de SEXO MASCULINO, cópia digital do comprovante de que está em dia com as obrigações militares (para Brasileiros).
- E) Cópia digital dos diplomas de graduação, ou certificados de conclusão e/ou declaração da coordenação do curso de graduação informando a data prevista de conclusão do curso.
- F) Cópia digital do histórico escolar da graduação.
- G) Currículo Lattes do candidato.
- H) Documentos de comprovação do Currículo.

- I) Um pré-projeto em uma ou mais das linhas de pesquisa do Programa.
- i) O pré-projeto deverá conter: título, motivação, objetivo, metodologia e referencias bibliográficas.
- ii) O tema do pré-projeto é de livre escolha do candidato. Entretanto, o mesmo será avaliado considerando a sua aderência às linhas de pesquisa do PPgSC.
- iii) O pré-projeto deverá ser escrito em língua portuguesa ou em língua inglesa. O documento deverá conter no máximo 5 páginas A4 com texto e títulos em fonte 12pt e espaçamento simples. Projetos que estiverem fora desse padrão de formatação receberão nota zero (0) na sua avaliação.
- **Art. 9.** É opcional, porém recomendado, fornecer uma cópia do comprovante de inscrição ou do comprovante de resultado do POSCOMP.
- **Art. 10.** Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3. Da Documentação Comprobatória

- **Art. 11.** Apenas itens comprovados serão considerados no processo seletivo.
- **Art. 12.** A documentação mencionada no artigo 8(H) do presente edital deverá ser organizada na mesma ordem apresentada no Currículo Lattes do candidato.

4. Do Processo Seletivo

- **Art. 13.** O presente processo seletivo será realizado por Sub-áreas e compreende as seguintes etapas sucessivas: (i) Prova de títulos e (ii) Análise e Classificação pelas Sub-áreas do Programa.
- **Art. 14.** A prova de títulos consistirá na análise do Curriculum Vitæ de cada candidato e atribuição de uma nota (inteiro, maior ou igual a zero), de acordo com as seguintes regras:
- 1. O índice de rendimento escolar no histórico do curso de graduação do candidato, normalizado para a escala de 0 a 100 (zero a cem), modificado cumulativamente por todas as regras a seguir:
- (a) Caso o candidato possua curso de graduação com periodização recomendada de menos do que 08 (oito) semestres, incidirá um coeficiente (redutor) de 0,85 .
- (b) Caso o candidato possua curso de graduação em área diferente de Informática, Ciência da Computação, Engenharia de Software ou Engenharia da Computação, incidirá um coeficiente (redutor) de 0.85 .

2. Serão concedidos pontos adicionais (P_aj) para aqueles alunos que prestaram o exame do POSCOMP, mediante comprovação fornecida pelo candidato, e que obtenham um valor positivo segundo a seguinte fórmula:

$$P_aj = (z + 0.5) * 5,$$

onde z é a fórmula do z-score ou standard score, i.e., z = (nota - M)/DP, M e DP são a média e o desvio padrão do POSCOMP no ano que o candidato prestou o exame, respectivamente.

3. Serão concedidos pontos adicionais por publicação de artigos científicos em periódicos científicos ou conferencias de acordo com a tabela a seguir:

Estrato	Pontos
A1	10 (dez)
A2	8,5 (oito vírgula cinco)
B1	7 (sete)
B2	5 (cinco)
В3	2 (dois)
B4	1 (um)
B5	0,5 (zero vírgula cinco)
C ou NC	0,2 (zero virgula dois)

Para a classificação, será usada a tabela de veículos do Qualis/Ciência da Computação da CAPES, disponibilizada no SITE, na seção "Documentos / Outros".

- 4. Serão concedidos pontos aos candidatos que tiverem participado em programas de Iniciação Científica (IC), Tecnológica (IT) ou no Programa de Educação Tutorial (PET), a razão de 1,5 (um e meio) pontos por semestre de atividade. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato.)
- 5. Serão concedidos pontos aos candidatos que tiverem participado em programas de Monitoria, Tutoria, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou similar, a razão de 01 (Um) ponto por semestre de atividade. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato.)
- 6. Serão concedidos até 04 (quatro) pontos aos candidatos que tiverem concluído curso de especialização (Pós-graduação Lato-Sensu) na área de Computação, independentemente do número de cursos concluídos. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato.)
- 7. Serão concedidos pontos aos candidatos que tiverem experiência docente em curso de nível superior, a razão de 02 (dois) pontos por semestre de atividade, até o máximo de 10 (dez) pontos. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato.)
- 8. Serão concedidos pontos aos candidatos que tiverem experiência docente em curso de técnico ou médio, a razão de 01 (um) ponto por semestre de atividade, até o máximo de 05 (cinco) pontos. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato).

- 9. Serão concedidos até 05 (cinco) pontos aos candidatos que tiverem recebido prêmios ou láureas na área de Computação, independentemente do número de prêmios. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato.)
- 10. Serão concedidos até 10 (dez) pontos aos candidatos que tiverem patente concedida ou software registrado, independentemente do número de produtos. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato).
- 11. Para alunos especiais do mestrado do PPgSC, serão concedidos pontos por disciplina,

de acordo com o conceito obtido nas disciplinas do PPgSC cursadas na qualidade de aluno especial, conforme a tabela:

Conceito Obtido	Pontos
A	3 (três)
В	2 (dois)

- §1. Após a atribuição de pontos para todos os candidatos, as notas cada um dos candidatos será linearmente normalizada para uma escala de inteiros de zero a cem (0 a 100), considerando a maior nota do grupo como correspondente à nota cem.
- §2. A nota obtida no parágrafo 1. será doravante denominada "Nota do CV".
- **Art. 15.** A etapa de Análise e Classificação pelas Sub-áreas do Programa consiste na avaliação do pré-projeto de pesquisa do candidato, por parte de cada uma das Sub-áreas do Programa para as quais o candidato tiver manifestado interesse no formulário de inscrição, até o limite de três (03) sub-áreas.
- §1. Para cada sub-área do programa para a qual o candidato tiver manifestado preferencia, o pré-projeto apresentado será avaliado. Cada sub-área dará uma nota de zero a cem (0 a 100), considerando os itens:
 - Correção (peso 4);
 - Aderência à sub-área (peso 6).
- **§2.** Cada uma das notas obtidas pelo pré-projeto do candidato será doravante denominada "Nota da sub-área".
- **Art. 16.** Candidatos que não atingirem a nota 50 (cinquenta) em pelo menos uma Nota da Sub-área serão desclassificados do presente processo seletivo.
- **Art. 17.** Os candidatos serão selecionados de acordo com a sua classificação por área e prioridade de escolha.
- §1. Para cada sub-área, serão considerados **aprovados** os candidatos que forem classificados até o numero de vagas da sub-área, de acordo com a média ponderada da Nota do CV (Peso 6) e Nota da Sub-área (peso 4).
- §2. Para cada sub-área será constituída uma lista de espera de candidatos em número

de até o dobro do número de vagas da sub-área. Esses candidatos ocuparão vagas remanescentes em caso de desistência ou impedimento de algum dos alunos do item anterior.

3. Das Disposições Finais

Art. 18. O resultado do processo seletivo será divulgado no SITE até o dia 14 de Dezembro de 2016 (primeira chamada).

§único. Os candidatos selecionados deverão confirmar a aceitação da vaga até 08 (oito) dias corridos após a divulgação do seu nome na lista de candidatos selecionados. Decorrido esse prazo, serão considerados como desistentes e os candidatos em lista de espera serão chamados (valendo igual prazo para cada novo chamado).

Art. 19. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela comissão de seleção e encaminhados, quando necessário, ao colegiado do PPgSC.

Art. 20. Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para ingresso no curso de Mestrado do PPgSC em 2017.1, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de outubro de 2016.

Bruno Motta de Carvalho

Coordenador do PPGSC